



**DECRETO Nº 5.077 DE 11 DE janeiro DE 2023.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;  
Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.143 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças será de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – **BARRA-PREVI**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de janeiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 5º inciso XXI da  
Lei Compl. nº 10.03/2016  
REVISADO  
  
Herbert o. Penze  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 01/01/2021